

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
247/2022**

1062

TEOR

Modifica o § 2º, do artigo 32, do Projeto de Lei nº 247, de 2022, para conter a redação que segue:

Artigo 32 - [...]

§ 2º - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
[...]

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de excluir, do texto do § 2º, trecho em que permite que o Poder Executivo possa estabelecer, em ato próprio, novas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para não execução das emendas individuais impositivas. No texto original, o parágrafo menciona uma série de hipóteses que configuram impedimentos de ordem técnica, "sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo".

Entendemos que o texto do parágrafo, em suas diferentes alíneas, já dá conta dos diversos tipos de impedimento técnico possíveis. Quaisquer outros eventuais impedimentos devem ser previamente caracterizados de forma esclarecida e pactuada entre os Poderes Legislativo e Executivo, a exemplo da utilização do instrumento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para tal.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da emenda ora proposta.

Sala das Sessões, em 31/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ANALICE FERNANDES - PSDB

Código: 1024 30/05/2022 17:26:02